



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## RESPOSTA

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico n. 9/2022.

**PROCESSO:** 0003198-65.2021.4.01.8012.

**INTERESSADO:** SERVIX INFORMÁTICA

**ASSUNTO:** Pedido de esclarecimentos.

Trata-se de pedidos de esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico n. 9/2022, interposto por SERVIX INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.134.191/0001-47, suscitando dúvidas sobre pontos do Edital.

A competência para receber, analisar e responder os esclarecimentos é da pregoeira designada para o certame, auxiliado pela unidade técnica, se necessário, devendo se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, nos termos do artigo 23, § 1º, do Decreto 10.024/2019.

Os pedidos de esclarecimentos foram apresentados por meio de petição digital encaminhada ao endereço eletrônico [hiuna.rosa@trfl.jus.br](mailto:hiuna.rosa@trfl.jus.br) com cópia para [selit.ro@trfl.jus.br](mailto:selit.ro@trfl.jus.br), no dia 27/06/2022, às 17h38, conforme documento 15977316, sendo recebido por esta pregoeira no dia 28/06/2022, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, marcada para o próximo dia 30/06/2022, sendo, portanto, **tempestivo**, em conformidade com o item 179 do edital e com o artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019.

### I – DO PLEITO

Por intermédio do pedido de esclarecimento em exame, a interessada apresentou questionamentos quanto pontos das especificações técnicas que serão respondidos diretamente na análise, a fim de melhor organizar o documento.

Sem maiores divagações, passo ao esclarecimento.

### II – DA ANÁLISE

Primeiramente, cumpre informar que o presente certame rege-se pelas normas pertinentes às licitações em geral, notadamente a Lei 10.520/2012 e o Decreto 10.024/2021, sendo resultado de extenso trabalho desenvolvido pela área demandante, pela comissão responsável pelos estudos preliminares e pelo setor de licitações do órgão, a fim de conciliar a ampla competitividade às peculiaridades do objeto.

Com relação às questões suscitadas pela requerente, segue abaixo a manifestação:

#### **Questionamento 01:**

*8.1.1. A faculdade da vistoria visa à realização de visita às dependências da Justiça Federal em Rondônia e Subseções Judiciárias de Vilhena e Ji-Paraná e Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim, mediante agendamento prévio, para verificar os locais de*

*instalação dos equipamentos e locais de prestação dos serviços de instalação (passagem de cabos, estrutura predial para fixação de equipamentos e fixação de eletrocalhas), devendo em todo caso apresentar declaração nos termos do item 7.6 deste termo.*

*Entendemos que todos os serviços relacionados à instalação dos equipamentos, como passagem de cabos e instalação de eletrocalhas ficará a cargo da contratada. Entretanto, entendemos também que não está no escopo da instalação a realização de nenhuma obra de engenharia civil elétrica ou afins. Está correto o entendimento?*

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Estes serviços são contemplados no item item 6, anexo I, do Edital:

*“6. Serviços de instalação e configuração dos pontos de acesso, switches PoE e injetores (itens 2, 3 e 4)”*

*“6.7. Ficarão a cargo da CONTRATADA o trabalho de fixação dos dispositivos, fornecimento e instalação dos dispositivos antifurto, conectorização de patch cords, configuração dos dispositivos e demais atividades técnicas necessárias para operacionalização dos pontos de acesso”.*

Enfatizados também em diversos itens do Anexo II, nos itens 13.6, 3.19 e 8.1.1:

*“13.6. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração e etc.”*

*“13.19. Será admitida a subcontratação dos serviços constantes no item 06 do objeto deste termo”.*

*“8.1.1. A faculdade da vistoria visa à realização de visita às dependências da Justiça Federal em Rondônia e Subseções Judiciárias de Vilhena e Ji-Paraná e Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim, mediante agendamento prévio, para verificar os locais de instalação dos equipamentos e locais de prestação dos serviços de instalação (passagem de cabos, estrutura predial para fixação de equipamentos e fixação de eletrocalhas), devendo em todo caso apresentar declaração nos termos do item 7.6 deste termo. (grifo nosso)*

**Questionamento 02:**

*8.1.1. A faculdade da vistoria visa à realização de visita às dependências da Justiça Federal em Rondônia e Subseções Judiciárias de Vilhena e Ji-Paraná e Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim, mediante agendamento prévio, para verificar os locais de instalação dos equipamentos e locais de prestação dos serviços de instalação (passagem de cabos, estrutura predial para fixação de equipamentos e fixação de eletrocalhas), devendo em todo caso apresentar declaração nos termos do item 7.6 deste termo.*

*Entendemos que o fornecimento de materiais relacionados ao cabeamento, tais quais, cabos, conectores fêmea, Patch Cords, Patch panels, Réguas, Guias de cabo horizontal, abraçadeiras, parafusos, porcas, eletrodutos, buchas, canaletas, espelhos será responsabilidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Idem à resposta do questionamento 01.

**Questionamento 03:**

*11.1.1.1. A solicitação de contratação de garantia junto ao fabricante do equipamento é justificável, uma vez que tal exigência, prática usual de mercado observada nas últimas contratações concretizadas por este órgão, faz-se necessária devido à especialização dos equipamentos, fornecimento de atualizações (desenvolvidas e disponibilizadas exclusivamente pelo fabricante), funcionalidade de call home (abertura proativa de*

*chamados junto ao fabricante), resolução de incidentes avançados, fornecimento de atualizações de firmware ou patches de software embarcado que são de acesso exclusivo do fabricante, além de minimizar os riscos de prejuízos causados por elevados períodos de indisponibilidades de serviços de TI decorrentes da má prestação de serviços pela contratada e dos procedimentos necessários para reparação dos equipamentos de forma emergencial.*

*Uma vez que o item 11.1.1 explicita que “A assistência técnica da garantia deverá ser realizada pela CONTRATADA e/ou diretamente pelo fabricante dos equipamentos”, entendemos que onde se lê “funcionalidade de call home (abertura proativa de chamados junto ao fabricante)”, pode-se interpretar que a abertura de chamados pode ser feita para a contratada em vez de diretamente com o fabricante, desde que essa seja devidamente certificada pelo fabricante para a realização de suporte técnico. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta:**

Está correto o entendimento. O chamado poderá ser realizado junto à Contratada.

**Questionamento 04:**

*3.3 Deverá possuir fonte de alimentação interna o suficiente para alimentar os pontos de acesso com todas as suas funcionalidades habilitadas especificadas nesse projeto, com seleção automática de tensão 100/240V, e frequência de 50/60Hz;*

*Entendemos que caso o budget de fornecimento de PoE do switch tenha o seu limite atingido, será aceita a entrega de injetores PoE além dos requisitados pelo edital para realizar a alimentação dos pontos de acesso excedentes. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Deverá seguir as especificações contida no Anexo II, do Edital, item 3.3:

"3.3. Deverá possuir fonte de alimentação interna o suficiente para alimentar os pontos de acesso com todas as suas funcionalidades habilitadas especificadas nesse projeto, com seleção automática de tensão 100/240V, e frequência de 50/60Hz".

Observar que são previstos três equipamentos PoE para alimentar, no máximo, 40 APs.

**Questionamento 05:**

*20.2.1. Entregar os equipamentos e softwares, itens de 01 a 04 do objeto, nas localidades indicadas pelo CONTRATANTE, conforme cláusula segundo deste instrumento, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.*

*Entendemos que por conta da dificuldade de fornecimento de equipamentos eletrônicos por conta da escassez de materiais relacionados com a sua produção, haverá flexibilidade em relação ao prazo de entrega. Está correto o entendimento?*

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Deverá ser observado o prazo especificado no Edital, salvo por motivos de caso fultivo ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

**Questionamento 06:**

*1.1.8. O prazo do término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte do registro da solicitação na central de atendimento da CONTRATADA efetuado pela CONTRATANTE, e não poderá ultrapassar os seguintes prazos, conforme nível de criticidade:*

*Tendo em vista a distância entre as localidades, que podem ultrapassar 700Km no caso de Porto Velho e Vilhena, e a indisponibilidade de meios alternativos ao transporte terrestre entre as localidades, entendemos que o prazo de 1 dia útil para suporte on-site não seria viável, uma vez que somente o deslocamento consumiria grande parte do prazo exigido. Desta forma, entendemos também que os prazos citados só se aplicam para resoluções de problemas que não dependam de suporte on-site, e que para os casos em que o suporte deva ser local, o prazo exigido contará a partir do momento da chegada do técnico ao local. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Deverá ser cumprido o prazo especificado no edital para que não haja interrupção da solução.

**III – DA MANIFESTAÇÃO**

Feitas as ponderações necessárias, considero prestados o esclarecimento requerido.

Por oportuno, informo que os apontamentos assinalados nesta resposta serão registrados no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Rondônia, para fins de transparência e publicidade.

Porto Velho/RO, na data de assinatura.

**HIÚNA RAIANE RAMOS ROSA**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Hiuna Raiane Ramos Rosa, Pregoeiro(a)**, em 28/06/2022, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15979835** e o código CRC **B1C4208D**.

Pedido de esclarecimento - PE 09/2022 - SERVIX.

Jefferson Matos Silva <jefferson.matos@servix.com>

Seg, 27/06/2022 17:38

Para:

- Hiuna Raiane Ramos Rosa <hiuna.rosa@trf1.jus.br>;
- SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>

Cc:

- Jean Paes <jean.paes@servix.com>;
- Wellington Nogueira <wellington.nogueira@servix.com>;
- Lucas Rabelo Andrade <lucas.andrade@servix.com>;
- Bárbara Simões da Costa <barbara.costa@servix.com>

Interessados na participação do certame em epígrafe, solicitamos os esclarecimentos que seguem.

#### **Questionamento 01 -**

*8.1.1. A faculdade da vistoria visa à realização de visita às dependências da Justiça Federal em Rondônia e Subseções Judiciárias de Vilhena e Ji-Paraná e Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim, mediante agendamento prévio, para verificar os locais de instalação dos equipamentos e locais de prestação dos serviços de instalação (passagem de cabos, estrutura predial para fixação de equipamentos e fixação de eletrocalhas), devendo em todo caso apresentar declaração nos termos do item 7.6 deste termo.*

Entendemos que todos os serviços relacionados à instalação dos equipamentos, como passagem de cabos e instalação de eletrocalhas ficará a cargo da contratada. Entretanto, entendemos também que não está no escopo da instalação a realização de nenhuma obra de engenharia civil elétrica ou afins. Está correto o entendimento?

#### **Questionamento 02 -**

*8.1.1. A faculdade da vistoria visa à realização de visita às dependências da Justiça Federal em Rondônia e Subseções Judiciárias de Vilhena e Ji-Paraná e Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim, mediante agendamento prévio, para verificar os locais de instalação dos equipamentos e locais de prestação dos serviços de instalação (passagem de cabos, estrutura predial para fixação de equipamentos e fixação de eletrocalhas), devendo em todo caso apresentar declaração nos termos do item 7.6 deste termo.*

Entendemos que o fornecimento de materiais relacionados ao cabeamento, tais quais, cabos, conectores fêmea, Patch Cords, Patch panels, Réguas, Guias de cabo horizontal, abraçadeiras, parafusos, porcas, eletrodutos, buchas, canaletas, espelhos será responsabilidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

#### **Questionamento 03 -**

*11.1.1.1. A solicitação de contratação de garantia junto ao fabricante do equipamento é justificável, uma vez que tal exigência, prática usual de mercado observada nas últimas contratações concretizadas por este órgão, faz-se necessária devido à especialização dos equipamentos, fornecimento de atualizações (desenvolvidas e disponibilizadas exclusivamente pelo fabricante), funcionalidade de call home (abertura proativa de chamados junto ao fabricante), resolução de incidentes avançados, fornecimento de atualizações de firmware ou patches de software embarcado que são de acesso exclusivo do fabricante, além de minimizar os riscos de prejuízos causados por elevados períodos de indisponibilidades de serviços de TI decorrentes da má prestação de serviços pela contratada e dos procedimentos necessários para reparação dos equipamentos de forma emergencial.*

Uma vez que o item 11.1.1 explicita que “A assistência técnica da garantia deverá ser realizada pela CONTRATADA e/ou diretamente pelo fabricante dos equipamentos”, entendemos que onde se lê “funcionalidade de call home (abertura proativa de chamados junto ao fabricante)”, pode-se interpretar que a abertura de chamados pode ser feita para a contratada em vez de diretamente com o fabricante, desde que essa seja devidamente certificada pelo fabricante para a realização de suporte técnico. Está correto o nosso entendimento?

#### **Questionamento 04 -**

*3.3 Deverá possuir fonte de alimentação interna o suficiente para alimentar os pontos de acesso com todas as suas funcionalidades habilitadas especificadas nesse projeto, com seleção automática de tensão 100/240V, e frequência de*

50/60Hz;

Entendemos que caso o budget de fornecimento de PoE do switch tenha o seu limite atingido, será aceita a entrega de injetores PoE além dos requisitados pelo edital para realizar a alimentação dos pontos de acesso excedentes. Está correto o nosso entendimento?

**Questionamento 05 -**

*20.2.1. Entregar os equipamentos e softwares, itens de 01 a 04 do objeto, nas localidades indicadas pelo CONTRATANTE, conforme cláusula segundo deste instrumento, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.*

Entendemos que por conta da dificuldade de fornecimento de equipamentos eletrônicos por conta da escassez de materiais relacionados com a sua produção, haverá flexibilidade em relação ao prazo de entrega. Está correto o entendimento?

**Questionamento 06 -**

*11.1.8. O prazo do término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte do registro da solicitação na central de atendimento da CONTRATADA efetuado pela CONTRATANTE, e não poderá ultrapassar os seguintes prazos, conforme nível de criticidade:*

Tendo em vista a distância entre as localidades, que podem ultrapassar 700Km no caso de Porto Velho e Vilhena, e a indisponibilidade de meios alternativos ao transporte terrestre entre as localidades, entendemos que o prazo de 1 dia útil para suporte on-site não seria viável, uma vez que somente o deslocamento consumiria grande parte do prazo exigido. Desta forma, entendemos também que os prazos citados só se aplicam para resoluções de problemas que não dependam de suporte on-site, e que para os casos em que o suporte deva ser local, o prazo exigido contará a partir do momento da chegada do técnico ao local. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

--

 **Servix Informática Ltda**

Rua Pequetita, 215 | 7º andar  
Vila Olímpia | São Paulo - SP

**Jefferson Matos**

Analista Jurídico

(11) 3525-3420

(11) 98265-0967